



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 287/83

RUBENS PIMENTEL FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada parte do Empenho nº 60/83, devidamente classificado em:

01 - Legislativo

001 - Processo Legislativo

010 - Ação Legislativa

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, parte essa no valor de Cr\$ 32, 638,00 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS), emitido em favor do Vereador Divaldo Crevelin, devido a devolução de parte não utilizada referente ao adiantamento feito para despesas realizadas com encontro na Sede do IBAM.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade desta Casa, autorizado a proceder as alterações necessárias no Balancete do Corrente mês.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e revogue-se as disposições em contrário.

Aracruz, 12 de maio de 1983.

RUBENS PIMENTEL FILHO

Presidente da Câmara